



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 113
Estado de São Paulo 089

LEI Nº 1.407, de 22 de dezembro de 1.983

"Modifica dispositivos do sistema de Zoneamento do Município de Ferraz de Vasconcelos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Sistema de Zoneamento de que trata a Lei nº 1.057, de 08 de agosto de 1.978, e constante da planta com a localização e delimitação anexa da Lei nº 1.112, de 05 de novembro de 1.979, passa a vigorar com a seguinte modificação:

I - Na Zona Industrial ficarão incluídos os seguintes trechos:

- a) Trecho compreendido entre as vias denominadas rua da Saudade, rua Godofredo Ozório - Novaes e rua Caetano Rúbio;
- b) Trecho compreendido entre a ferrovia da RFFSA, rua Caetano Rúbio e Ribeirão Itaimaté até a intersecção com a rua Lousiana;
- c) Trecho compreendido entre as vias denominadas rua Caetano Rúbio, rua Caramuru, rua Santa Rita até a confluência com a rua Flórida e Travessa Caetano Rúbio, prolongando-se através da linha divisória do Jardim Tinoco.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 22 de dezembro de 1.983


MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL

continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

114

058

Estado de São Paulo Lei nº 1.407/83

fls. 2

Registrada no Depto. de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


EDUARDO ASPASIO

CHEFE DIV EXP DOCUMENT.

ea.